

**PARECER Nº 1471/2010 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 338/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, institui a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Viatura Operacional da Guarda Civil Metropolitana, a ser concedida mensalmente, a partir de janeiro de 2011, aos servidores pertencentes ao Quadro da Guarda Civil Metropolitana, lotados e em efetivo exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

A propositura determina que só farão jus ao recebimento da gratificação ora instituída os servidores pertencentes ao Quadro da Guarda Civil Metropolitana regularmente designados para o exercício da função de motorista de viatura operacional, tanto automóveis quanto motocicletas, em unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, na forma disciplinada em decreto.

A referida gratificação, que somente será concedida enquanto perdurar o exercício da atividade de motorista de viatura operacional, será paga mensalmente no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à referência QGC-1-A, com valor fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, sendo que, nos três primeiros exercícios a partir da vigência da lei, o percentual será de 20% (vinte por cento).

A gratificação mencionada não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

De acordo com a justificativa, objetiva-se conceder vantagem aos guardas civis metropolitanos que, além de exercerem suas funções, também dirigem viaturas, expondo-se a riscos e enfrentando situações de tensão e perigo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de substitutivo apresentado com a finalidade de se evitar que o benefício ora proposto deixe de alcançar plantonistas e guardas com direito a folgas mensais, assegurando-se assim, que a gratificação em tela alcance todos os Guardas Civis que exerçam a atividade de motorista de viatura operacional.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 08/12/10.

Eliseu Gabriel - PSB – Presidente

Ricardo Teixeira – PSDB - Relator

Adolfo Quintas - PSDB

Carlos Apolinário – DEM

Francisco Chagas - PT

José Américo – PT

Penna - PV